



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3742 - 80 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2025

08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
08.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS			
08.003.15.452.0007.1.002 - Pavimentação em Vias Urbanas			
Meta física: 60.502,06 m²		Total da ampliação	R\$ 8.213.785,66
Fonte	Tipo de fonte	Tipo de recurso	Ampliação
31152	Vinculado	Recursos do Exercício Corrente	R\$ 8.213.785,66

08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
08.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS			
08.003.26.782.0007.1.003 - Pavimentação em Vias Rurais			
Meta física: 31.670,48 m²		Total da ampliação	R\$ 6.469.149,98
Fonte	Tipo de fonte	Tipo de recurso	Ampliação
31153	Vinculado	Recursos do Exercício Corrente	R\$ 6.469.149,98

LEI Nº 5.681/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 14.682.935,64 (QUATORZE MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R\$ 14.682.935,64 (quatorze milhões, seiscientos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação:

08 : SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

08.003 : DEPARTAMENTO DE OBRAS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3742 - 80 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

08.003.15.452.0007.1.002 : Pavimentação em Vias Urbanas

725 - 4.4.90.51.00.00 31152 OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$8.213.785,66

08.003.26.782.0007.1.003 : Pavimentação em Vias Rurais

726 - 4.4.90.51.00.00 31153 OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$6.469.149,98

Total Suplementação: R\$ 14.682.935,64

Art 2º - O Crédito Adicional autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Receitas com excesso/provável excesso:

Receita: 2422540111 - RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS - TERMO DE CONVÊNIO Nº 1982/2025 - SECID

Fonte: 31152 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 1982/2025 - SECID - Recape Asfáltico sobre

R\$8.213.785,66

Receita: 2422540112 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LINA PANIZZON - TERMO DE CONVÊNIO Nº 807/2025 - SEAB

Fonte: 31153 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 807/2025 - SEAB - Pavimentação Asfáltica Lina Panizzon

R\$6.469.149,98

Total Receita: R\$ 14.682.935,64

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

Aos dezenove dias do mês de dezembro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI

Prefeito

LEI Nº 5.682/2025

DISPÕE SOBRE A CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL (PPA) DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)